Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 60 | Ministério Público Estadual | Recife, sábado, 6 de abril de 2013

Lavanderias de Toritama devem ser instaladas em distrito industrial

O prefeito e os responsáveis de 30 estabelecimentos se comprometeram a apresentar plano em nove meses

Para que as degradações ambientais causadas pelas lavanderias de Toritama (Agreste) sejam sanadas, cerca de 30 responsáveis pelos estabelecimentos e o prefeito Odon Ferreira da Cunha firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), comprometendo-se a apresentar projetos de transferência das lavanderias para um distrito industrial, em nove meses. No documento, a promotora de Justiça Gilka Miranda reforça que as atividades desenvolvidas pelos empreendimentos são importantes para a economia da cidade, no entanto, se faz também necessário o respeito à legislação ambiental.

A maioria utiliza a lenha como matriz energética e resíduos de madeiras que, quando submetidos à combustão, liberam substâncias tóxicas. Usa-se também a caldeira como instrumento de trabalho e que, quando não inspecionadas periodicamente, podem causar explosões, colocando em ris-co os trabalhadores e a população do entorno.

Para os órgãos de fiscalização como a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Vigilância Sanitária da cidade e o Corpo de Bombeiros há uma grande dificuldade em realizar a monitoração do funcionamento dos sistemas de efluentes líquidos, do controle de emissões atmosféricas e do correto acondicionamento dos resíduos sólidos.

Diante da situação, a ideia seria instalar as lavanderias numa área apropriada, como um distrito industrial de forma individual ou em regime comunitário, pois assim, além de retirá-las dos bairros residenciais, otimizaria a utilização dos recursos naturais, implantar-seia o tratamento secundário de efluentes e utilizaria o gás natural como matriz energética.

Enquanto essa realidade não for concretizada, é preciso que as lavanderias regularizem o seu funcionamento de acordo com a legislação ambiental. No TAC, os responsáveis pelos empreendimentos assumiram o compromisso de não utilizar instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos pela legislação nem os que provoquem poluição atmosférica. Outras obrigações são a de utilizar de maneira adequada o sistema de tratamento de efluentes líquidos e não colocar madeiras ou outros materiais no espaço público.

Para que as lavanderias sejam instaladas no distrito industrial, os proprietários devem apresentar vários documentos como o licenciamento ambiental, projetos de tratamento biológico de efluentes e de reaproveitamento da água e contrato com empresa licenciada para destinação dos resíduos sólidos.

A prefeitura terá de, no prazo de 90 dias, indicar o local adequado para o distrito. A transferência deverá atender aos critérios estabelecidos pela CPRH. A gestão municipal também ficou responsável por intensificar a fiscalização desses empreendimentos e impedir que novas lavanderias sejam instaladas em condições irregulares.

Caso os acordos sejam descumpridos, os responsáveis estarão sujeitos a multas diárias de acordo com o item desrespeitado, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar o dano causado, da responsabilização na esfera penal e da interdição dos estabelecimentos.

RECIFE

MPPE põe fim à Feira do Troca em Joana Bezerra

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em conjunto com a Prefeitura do Recife e o 16º Batalhão da Polícia Militar, conseguiu acabar com uma feira de carros que ocorria nos finais de semana próximo ao Viaduto Joana Bezerra, no bairro do Coque, no Recife. A iniciativa do promotor de Justiça Criminal, Alfredo Pinheiro, foi tomada após um monitoramento realizado pelo Batalhão constatar que no local eram cometidos diversos crimes, como tráfico de drogas e venda de objetos e carros roubados.

A primeira operação desmontando a feira ocorreu no dia 23 de março e desde então a prefeitura tem monitorado para que o local não volte a ser ocupado. Durante a operação, uma pessoa foi presa em flagrante por porte ilegal de armas. Além disso, também foram flagrados veículos adulterados. "Além da ocupação ilegal do espaço público, várias pessoas estavam praticando ilícitos no lugar que é praticamente na área do Tribunal de Justiça", justificou Pinheiro.

> *Feira era ponto de tráfico e de venda de objetos roubados*

Outra constatação foi o fato de que diversas pessoas vinham do interior para negociar seus veículos e como as transações eram feitas com dinheiro em espécie, terminavam por ser assaltadas. "Ali era uma terra sem lei", disse.

Apesar de a feira acontecer ilegalmente, muitas pessoas estavam lá de forma legal, inclusive algumas lojas de veículos. "Orientamos os vendedores de carros que procurassem outro local para as vendas, assim como os moradores do Coque, que aproveitavam o fluxo de pessoas para trabalhar como ambulantes", explicou o promotor de Justiça, que chegou a ser reunir com líderes comunitários para informar sobre as medidas tomadas.

Além de por fim à prática de vários crimes, a liberação do espaço público irá permitir as operações do novo terminal de ônibus e a recuperação das áreas que foram destruídas para a disposição dos veículos durante as feiras.

PE FOLIA

Evento não pode ser realizado em Jaboatão

Os organizadores do PE Folia desistiram de realizar o evento na orla de Jaboatão dos Guararapes depois do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) impedir a realização nos mesmos moldes de como vinha ocorrendo, na orla marítima. O evento deve acontecer no Parque de Exposição do Cordeiro, Zona Oeste do Recife, em maio. À frente do caso está a promotora de Justiça Isabela Bandeira que foi informada da desistência dos organizadores por representante do município de Jaboatão.

Em fevereiro, a promotora de Justiça expediu uma recomendação ao prefeito da cidade, Elias Gomes, para que não fosse desrespeitada a legislação urbanística e os espaços públicos durante a realização do evento. Além disso, ela ainda alertou para que fossem observadas as cláusulas de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 2011. "Realmente o TAC firmado com o MP foi cumprido corretamente pela Prefeitura de Jaboatão", reforça Isabela Bandeira, após ser informada da mudança de município para a realização da festa.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ICP Brasil assinado digitalmente por: 08/04/2013 08:08:33 89352189891964
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 304917068505349495241993403086481752 72
Hora Legal Brasileira: 08/04/2013 08:08 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 007/2.013

De ordem do Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, por solicitação da Excelentíssima Diretora da ESMP e da Coordenadora do GT Racismo, ficam **CONVOCADOS** os Excelentíssimos Senhores Membros e Servidores abaixo relacionados, para participarem da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO E COOPERAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL**, a ser realizada no período **de 11 e 12 de abril de 2013, na cidade de Gravatá**, ficando as despesas de hospedagem e de alimentação dos participantes a serem suportadas pelas verbas oriundas do Projeto de Enfrentamento ao Racismo Institucional, objeto do Convênio nº 774300/2012, celebrado entre a PGJ e a SEPPIR/PR.

PROMOTORES DE JUSTIÇA A SEREM CONVOCADOS
1-ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA
2-ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA
3-ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
4-BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
5-CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
6-DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
7-ELISA CADORE FOLETTO
8-MARCELO TEBET HALFELD
9-MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
10-OSCAR RICARDO
11-PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
12-RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO
13-VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO

GT RACISMO
1-ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES
2-GISELLY VERAS
3-HELENA CAPELA G. LIMA
4-MARIA BERNADETE MARTINS FIGUEIROA
5-MARIA BETÂNIA SILVA

SERVIDORES
1-ARIADENE DE ARAUJO ALTA MIRANDA
2-CLAÚDIO FIRMINO CABRAL FILHO
3-GABRIELA CAVALCANTI DE LIMA
4-RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE SANTANA
5- MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
6-MAIARA BATISTA NEVES
7-MARCELO MENDES MONTEIRO

Recife, 05 de abril de 2013

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 619/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013 para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.04.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Quintino Geraldo Diniz de Melo	Promotoria de Justiça de Orobó
13.04.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Mirella Maria Iglesias Laupman	Promotoria de Justiça de Passira

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.04.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de Orobó
13.04.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Fernando Falcão Ferraz Filho	Promotoria de Justiça de Passira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 620/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira e Caruaru;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Bruno da Silva Ramos
28.04.2013	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Bruno da Silva Ramos

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo

Leia-se:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurenilton Leão Carlos Sobrinho
28.04.2013	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurenilton Leão Carlos Sobrinho

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 621/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2013	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Leôncio Tavares Correia
07.04.2013	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Leôncio Tavares Correia

Leia-se:

PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2013	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Janine Brandão Morais
07.04.2013	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Janine Brandão Morais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 622/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO as alterações nas escalas do Plantão Integrado da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 559/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	Núbia Maurício	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	João Lapenda	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 623/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:
Designar a Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 624/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, nos meses de abril, maio, junho e julho de 2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 625/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de abril do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 626/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, no mês de abril do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 627/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **CAROLINA MACIEL DE PAIVA**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de abril do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
PORTARIA POR-PGJ N.º 628/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA**, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de abril do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 560/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **ABRIL**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
06.04.2013	Sábado	Theresa Cláuida de Moura Souto	15º Procuradora de Justiça Cível
07.04.2013	Domingo	Itamar Dias Noronha	8º Procurador de Justiça Cível
13.04.2013	Sábado	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procuradora de Justiça Cível
14.04.2013	Domingo	Zulene Santana de Lima Norberto	1º Procuradora de Justiça Cível
20.04.2013	Sábado	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
21.04.2013	Domingo	Ivan Wilson Porto	6º Procurador de Justiça Cível
27.04.2013	Sábado	Maria Bernadete Martins de Azevedo	4º Procuradora de Justiça Cível
28.04.2013	Domingo	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DRA. GERUSA TORRES DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

04.04.2013

Expediente n.º: 033/13
Processo n.º: 0012505-4/2013
Requerente: **ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº
Processo n.º: 0012803-5/2013
Requerente: **AMPPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0012926-2/2013
Requerente: **Francisco de Assis da Silva**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0013008-3/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Promotoria de Justiça de São bento do Una para que se informe ao interessado.*

Expediente n.º: 012/13
Processo n.º: 0012894-6/2013
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1924/13
Processo n.º: 0013108-4/2013
Requerente: **Ministério Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À 35ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com cópia ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0013120-7/2013
Requerente: **Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Escola Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0012677-5/2013
Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/13
Processo n.º: 0013214-2/2013
Requerente: **ABRALE- Associação Brsileira de Linfoma e Leucemia**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa da Saúde da Capital.*

Expediente n.º: 027/13
Processo n.º: 0013153-4/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Ipojuca para preste as infromações solicitadas.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0013225-4/2013
Requerente: **CARLAN CARLO DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 1925/13
Processo n.º: 0013249-1/2013
Requerente: **ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Consumidor da Capital e de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0013367-2/2013
Requerente: **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - IBF**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Patrimônio Público da Capital.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0012677-5/2013
Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0013476-3/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Inajá.*

Expediente n.º: 1090/13
Processo n.º: 0013489-7/2013
Requerente: **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Antônio Augusto Arroxelas Macedo Filho, tendo em vista o exercício de sua prerrogativa.*

Expediente n.º: 1654/13
Processo n.º: 0013492-1/2013
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0013494-3/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça Criminais com atuação nas Varas de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 141/13
Processo n.º: 0013535-8/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À 2ª Promotoria de Justiça Cível de Limoeiro.*

Expediente n.º: 1376/13
Processo n.º: 0013540-4/2013
Requerente: **PROCURADORIA DO TRABLHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 0411/13
Processo n.º: 0013548-3/2013
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 333/13
Processo n.º: 0013708-1/2013
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.*

Expediente n.º: 150/13
Processo n.º: 0013731-6/2013
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - Vara Criminal da Comarca dos Palmares**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de abril de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 02/04/2013
Procedimento Administrativo nº. 0056220-6/2012
Interessado: Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal.
Assunto: Imposto de Renda sobre os Juros Moratórios decorrentes do pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência e dos Adicionais por Tempo de Serviço.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer da ATMA e determino que o Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal passe a fazer incidir o Imposto de Renda sobre os Juros Moratórios decorrentes do pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência e dos Adicionais por Tempo de Serviço. Remetam-se os autos ao DEMPAG para adoção das medidas cabíveis. Após, à CMGP para arquivamento. Publique-se.

Recife, 03 de abril de 2013.

Maria Ivana Botelho Vieira Da Silva
Promotora de Justiça e
Assessora Técnica em Matéria Administrativa

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 002/2013 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **17º Procurador de Justiça Civel,** fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03.04.13). Eu, _____ **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 27.03 e 03.04.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº. 262/2013
Notícia de Fato nº. 2010/13464
Representante: Edja Conceição de Lima e outros.
Representado: Luiz Severino da Silva, Prefeito do Município de Frei Miguelinho
Assunto: Encaminha denúncia acerca de perseguição política sofrida por parte dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e descumprimento de ordem judicial referente aos autos do Processo nº 475.2009.000111-4 (Mandado de Segurança).

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal para determinar o arquivamento dos presentes autos ante a atipicidade da conduta, uma vez que as alegações feitas pelos representantes são de todo improcedentes, haja vista o representado ter cumprido a decisão judicial nos termos nela contidos.

Decisão nº. 265/2013
Notícia de Fato nº. 2010/80099
Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba
Representado: José Pereira Nunes (Prefeito do Município de Quixaba)
Assunto: Encaminha cópia de peças do Processo nº 00147-10.2010.8.17.0460 (Ação de Cobrança), em face de possível descumprimento de ordem judicial por parte do Chefe do Executivo do Município de Quixaba.
Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para determinar o arquivamento do presente feito, uma vez que inexistem nos autos indícios da ocorrência de fato delitivo e, em consequência, de eventual responsabilidade criminal por parte do representado.

Recife, 05 de abril de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.03 e 03.04.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 14/2013.
Procedimento Investigatório NPU nº 0171693-84.2012.8.17.0001
Comarca: Recife
Investigados: ALDO ANTÔNIO CASTELLI,
ROBERT MICHIEL MOOLENAAR
PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES
Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento.
Arquimedes: 2013/1025622
(…) Diante do exposto, esta Subprocuradora-Geral de Justiça, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, discordando da promoção de fls. 02, designa, com fundamento nos artigos 28 do CPP e 9º, inciso XIII, alínea "d", da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), o Bel. Petrúcio José Luna de Aquino, Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Criminal da Procuradoria-Geral de Justiça, para o oferecimento da denúncia em desfavor de ALDO ANTÔNIO CASTELLI, ROBERT MICHIEL MOOLENAAR e PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES, por infração ao art. 1º, inc. II, da Lei nº 8.137/90 (sonegação fiscal), na forma do art. 71 do CPB.
Dê-se ciência da presente decisão ao subscritor da manifestação ministerial de 02.

DECISÃO Nº 15/2013
NPU nº 0011797-68.2013.8.17.0001
CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO
SUSCITANTE: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA/5ª PROMOTORIA
SUSCITADO: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE RECIFE/ 29ª PROMOTORIA
AUTUADO: JOSÉ EZEQUIEL DE PAULA COELHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: GERUSA TORRES DE LIMA
ARQUIMEDES Nº: 2409762
(…) Diante do exposto, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, dirimindo a questão, declara ser a 29ª Promotoria de Justiça Criminal com atuação na Central de Inquéritos da Capital, em razão do que o presente procedimento deve ser encaminhado à Exma. Dra. Érica Lopes Cezar de Almeida para oferecimento da exordial acusatória.
Dê-se ciência da presente decisão ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda.

Recife, 05 de abril de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, SIIG nº 013688-8/2013, efetuado pela empresa EMP DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA. – ME., CNPJ: 10.973.680/0001-83, referente ao Processo Licitatório nº 076/2011 - Pregão Presencial nº 023/2011, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, por meio de Registro de preço, de placas de rede sem fio para a Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando o Parecer AJM n.º 017/2013, expedido em 22.01.2013, em decorrência da análise do supracitado pedido;
Considerando, por fim, a autorização do reequilíbrio expedida pelo Secretário Geral Adjunto em 09.03.2013;
Fica reajustado, a partir de 09.03.2013, o valor do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 023/2011, em face do atendimento ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	**Interface de Rede Wireless 2,4 e 5GHz PCI (Dual-Band) Marca: Linksys, Modelo: WMP600N**	**1000**	**168,24**	**168.240,00**
	TOTAL DO ITEM: (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)			**R$ 168.240,00**

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18.05.2012.

Recife, 05 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 230/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 004/2013, recebida via e-mail em 05 de abril de 2013 da Coordenadoria da 4ª Circunscrição Ministerial com Sede em Arcoverde, protocolada sob o nº 0014032-1/2013;

RESOLVE:
I – Modificar o teor da POR-SGMP Nº 211/2013 publicada no DOE de 27.03.2013, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.04.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Sabrina Granielly Tomaz Galindo
07.04.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Sabrina Granielly Tomaz Galindo

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.04.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	João Alves Batista
07.04.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	João Alves Batista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 05 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público
PORTARIA POR SGMP- 231/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 063/2013, da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, protocolada sob nº 0012255-6/2013;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO,** Técnico Ministerial, matrícula nº189.390-4, para o exercício das funções de Assistente Ministerial da Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/04/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular, **HANABEL FERREIRA NASCIMENTO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.054-3;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:
No dia 04.04.2013

Expediente: CI Nº 025/2013
Processo nº 0012040-7/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 089/2013
Processo nº 0011292-6/2013
Requerente: Ana Patrícia De Biase
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício Conjunto nº 019/2013
Processo nº 0010161-0/2013
Requerente: Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Considerando que o pleito foi atendido, conforme informação da CMGP. Arquive-se.

Expediente: Ofício nº 037
Processo nº 0011991-3/2013
Requerente: Dr. Fernando Portela Rodrigues
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 058/13
Processo nº 0012428-8/2013
Requerente: Edjaldo Xavier C. Junior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Ciente. Solicito que seja comunicado a SGMP quando da efetivação da substituição. Arquive-se.

Expediente: Ofício Nº 006/2013
Processo nº 0008390-2/2013
Requerente: Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR para análise e pronunciamento.

Expediente: CI Nº 104/2013
Processo nº 0013006-1/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CMFC. Autorizo o pagamento.

Expediente: S/N
Processo nº 0013935-3/2013
Requerente: Dra. Maria Helena Nunes Lyra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para providências.

Expediente: CI Nº 067/2013
Processo nº 0012880-1/2013
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício Nº 040/2013
Processo nº 0011578-4/2013
Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para análise e providências.

Expediente: CI Nº 018/2013
Processo nº 0011201-5/2013
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM para pronunciamento.

Expediente: CI Nº 13/2013
Processo nº 0011689-7/13
Requerente: Eduardo Maia
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para emissão de Nota de Empenho.

Expediente: Ofício Nº 22/2012
Processo nº 0056614-4/2012
Requerente: Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência Ministerial do Arquivo Histórico. Informo que em contato com a PJ de Salgueiro ficou acordado a data de 6 e 7 de junho para realização do curso. Assim sendo, autorizo.

Expediente: S/N
Processo nº 12632-5/13
Requerente: RM Comercial Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de abril de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATOS

CONTRATO Nº 049/2012 – CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de componentes de informática para modernização do DATACENTER, da Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE001767, datada de 09/11/2012. Vigência: Terá vigência a partir da data efetiva da entrega dos produtos até o final do prazo de garantia dos mesmos que será de 36 meses. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente. Data: 09/11/2012.

CONTRATO Nº 058/2012 – CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo utilitário/van 0 km (zero quilômetro), adaptado para o transporte de pessoas com deficiência, enquadrado como veículo de serviço, para compor a frota da Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE001895. Vigência: Terá vigência de acordo com a garantia ofertada pelo fabricante, sendo exigido garantia contra defeito de fabricação sem limite de quilometragem, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do veículo. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento - Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Data: 12/12/2012.

CONTRATO Nº 13/2013 – CONTRATADA: CONSERVGOMES SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de mão de obra terceirizada visando disponibilização de categorias e quantitativos profissionais no valor de R$ 7.810.973,28 (sete milhões oitocentos e dez mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000002, emitida em 02/01/2013. Vigência: A partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 – Suporte às atividades Fins da PGJ - Elemento de Despesa: 339037 – Locação de mão de obra. Data: 1º/02/2013.

CONTRATO Nº 17/2013 – CONTRATADA: MICROSENS LTDA. Objeto: Fornecimento de Impressoras Laser Monocromáticas e Coloridas A4 e *Scanners* com ADF, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE002038, datada de 28/12/2012. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos materiais que será de 36 (trinta e seis) meses. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da PGJ - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente. Data: 21/01/2013.

CONTRATO Nº 18/2013 – CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de estabilizadores, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE002040, datada de 28/12/2012. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos materiais que será de 36 (trinta e seis) meses. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da PGJ - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente. Data: 21/01/2013.

CONTRATO Nº 19/2013 – CONTRATADA: SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Fornecimento de NOBREAKS, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE002041, datada de 28/12/2012. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos materiais que será de 36 (trinta e seis) meses. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da PGJ - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente. Data: 21/01/2013.

CONTRATO Nº 24/2013 – CONTRATADA: SR. RAFAEL ADDOBBATI BARROS ALVES. Objeto: Locação do imóvel localizado à Segunda Travessa Professor Trajano, nº 390, Bairro São Pedro, Bezerros-PE, destinado a sediar a Promotoria de Justiça daquele Município, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a título de aluguel pelo imóvel acima referido, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000005, datada de 03/01/2013. Vigência: O prazo de locação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 – Suporte às Atividades Fins do MPPE - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Data: 03 /01/2013.

CONTRATO Nº 27/2013 – CONTRATADA: LANLINK INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Licenças de SOFTWARE WINDOWS 8 PRO SNGL UPGRADE MVL, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE002012, datada de 26/12/2012. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos materiais (mídias de instalação) que será de 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da PGJ - Elemento de Despesa: 339039 – OSTPJ. Data: 30/01/2013.

CONTRATO Nº 30/2013 – CONTRATADA: STYLUS VIAGENS E TURISMO. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, para fornecimento mensal estimado de 30 (trinta) passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos e serviços de hospedagem que atendam uma demanda estimada mensal de 10 (dez) diárias mensais, inclusive com pensão completa em todo território nacional, no valor de R$ 549.909,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e nove reais), conforme Notas de Empenho nºs 2013NE000012, 2013NE000013, 2013NE000014, 20013NE000015, 2013NE000016 e 2013NE000017 datadas de 02/01/2013 e 2013NE000119 com data de 25/01/2013. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2013. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ - 324089 – Capacitação de Pessoal de Recursos Humanos da PGJ e 321133 – Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão. Data: 30/01/2013.

CONTRATO Nº 32/2013 – CONTRATADA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa gráfica para a impressão de JORNAL INTERNO para o Ministério Público de Pernambuco, no valor de mensal R$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) perfazendo o valor global de R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme Nota de Empenho nº 2013NE00018, datada de 02/01/2013. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321125

– Excelência na Gestão Institucional do MPPE - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data: 31/01/2013.

CONTRATO Nº 37/2013 – CONTRATADA: EMP DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA-ME. Objeto: Fornecimento de placas de rede sem fio, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000366. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos bens, que será de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento dos mesmos. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Elemento de Despesa: 339030. Data: 06/02/2013.

CONTRATO Nº 40/2013 – CONTRATADA: QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Fornecimento de ponto de acesso a rede sem fio Sonicwall Sonipoint, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 194.620,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000365. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos, que será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do efetivo recebimento dos mesmos. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Operação e Manutenção - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 000101 – Recursos do Tesouro. Data: 08/02/2013.

CONTRATO Nº 42/2013 – CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. Objeto: Fornecimento de solução para apuração e processamento de controle de frequência informatizado, compreendendo a aquisição de licenças de software, servidor central, relógios de ponto biométricos, serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção da solução, para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R$ 162.620,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais), conforme Notas de Empenho nº 2013NE000483, 2013NE000484 e 2013NE000487. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos, que será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva entrega dos produtos. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132, 324089 e 324257 – Elemento de Despesa: 449052 e 339039 – Fonte: 000101 – Recursos do Tesouro. Data: 20/02/2013.

CONTRATO Nº 43/2013 – CONTRATADA: SRA. MARIA LÚCIA DA SILVA. Objeto: Atividades de facilitadora nas Oficinas de Enfrentamento ao Racismo Institucional, a serem realizadas nas cidades de Garanhuns, Gravatá e Petrolina, no valor global de R$ 14.330,00 (quatorze mil trezentos e trinta reais), sendo R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais) para cada Oficina, considerando o custo de 13 (treze) horas no valor unitário de R$ 170 (cento e setenta reais)/hora, acrescido de 70 (setenta)/ horas relativo a análise de resultado e elaboração dos relatórios das Oficinas, considerando o custo unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais)/horas, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000361. Vigência: O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato será de 03 (três) meses a partir do fornecimento da ordem de serviço, compreendendo as 109 horas das 03 (três) Oficinas e as atividades atinentes à análise de resultados e elaboração dos relatórios das mesmas. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321133 – Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão;- Elemento de Despesa: 339036 – OSPF. Data: 26/02/2013.

CONTRATO Nº 44/2013 – CONTRATADA: SRA. MARIA DE JESUS MOURA. Objeto: Atividades de facilitadora nas Oficinas de Enfrentamento ao Racismo Institucional, a serem realizadas nas cidades de Garanhuns, Gravatá e Petrolina, no valor global de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais), compreendendo as 03 (três) Oficinas, sendo R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais) para cada Oficina, considerando o custo de 13 (treze) horas no valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais)/hora, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000362. Vigência: O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato será de 03 (três) meses a partir do fornecimento da ordem de serviço, compreendendo as 109 horas das 03 (três) Oficinas e as atividades atinentes à análise de resultados e elaboração dos relatórios das mesmas. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321133 – Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão - Elemento de Despesa: 339036 – OSPF. Data: 26/02/2013.

CONTRATO Nº 47/2013 – CONTRATADA: MAGA VÍDEO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Produção de vídeo documentário intitulado "Enfrentamento ao Racismo Institucional – GT Racismo 10 anos de atuação", para a Procuradoria-Geral de Justiça, no valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000573. Vigência: Será a partir da data de dua assinatura até o final do prazo de execução dos serviços que será de 40 (quarenta) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor demandante. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321133 – Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 0102003951 – Convênio enfrentamento ao Racismo Institucional. Data: 06/03/2013.

CONTRATO Nº 48/2013 – CONTRATADA: CASA DE SEGURANÇA LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de segurança eletrônica, com locação de sistema, com monitoramento interno, com instalação e materiais inclusos, suporte técnico e funcionamento 24h, pra o Centro Logístico de Afogados, no valor mensal de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), perfazendo o valor global contratado de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) conforme Nota de Empenho nº 2013NE000572. Vigência: Será de 12 meses a partir da data de dua assinatura. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368 – Elemento de Despesa: 339039. Data: 07/03/2013.

CONTRATO Nº 49/2013 – CONTRATADA: GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Split tipo "Cassete", para o 4º Andar do Edifício Roberto Lyra, localizado na Rua do Imperador, 473 – Santo Antônio – Recife/PE, no valor de R$ 166.212,81 (cento e sessenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta e um centavos), conforme Notas de Empenho nº 2013NE000610 e 2013NE000611, ambas datadas de 11/03/2013. Vigência: Será a partir da data de dua assinatura com término com o fim do período de garantia dos equipamentos. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução - Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, e 449039 – 0utros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data: 13/03/2013.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 01/2013. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenentes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Datado: 11/01/2013.

CONVÊNIO MP Nº 04/2013. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenentes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Datado: 12/03/2013.

CONVÊNIO MP Nº 05/2013. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenentes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 01/01/2013. Datado: 28/01/2013.

CONVÊNIO MP Nº 09/2013. Convenente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO. Objeto: promoção de estágio supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Datado: 22/02/2013.

TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 17/2009. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI. Objeto: Substituição da servidora JANE GLEICY FELICIANO FERREIRA pela servidora LAUDICÉIA ALVES FERREIRA. Vigência: O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a contar do dia 18/02/2013. Datado: 14/02/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 26/2010. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA. Objeto: Exclusão da servidora Mary-Vânia Alexandre Miranda e inclusão do servidor Naildo Lopes de Moraes Júnior. Vigência: O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a contar de 22/08/2012. Datado: 28/01/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 16/2011. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Objeto: Inclusão do servidor Alcineide Borba de Lucena. Vigência: A partir de 20/02/2013. Datado: 25/02/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 59/2011. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. Objeto: Inclusão do servidor Ênio Ricardo Cordeiro Lacerda. Vigência: A partir de 1º/01/2013 até o término do prazo de vigência do Convênio MP nº 59/2011. Datado: 15/01/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 046/2012. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS. Objeto: Exclusão da servidora ILAI BEZERRA DE FREITAS. Vigência: O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a contar do dia 16/10/2012. Datado: 01/01/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 046/2012. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS. Objeto: Inclusão do servidor Wallyson Bezerra de Freitas. Vigência: O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir do dia 07/12/2012. Datado: 01/01/2013.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa BBC VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Dar plena e total quitação do pagamento referente à prestação dos serviços relativo ao mês de dezembro de 2012, indicados pelas NFSE nº 00017746, no valor de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais). Dotação Orçamentária: Atividade 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ – Elemento de Despesa 339039 – OSTPJ, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2013NE000313, datada de 04.02.2013. Datado: 05.02.2013.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa VTV PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Dar plena e total quitação do pagamento referente à prestação dos serviços prestados e descritos na Nota Fiscal nº 00001273, devidamente atestada pela AMCS no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Atividade 321125 – Elemento de Despesa 339039, conforme Notas de Empenho Ordinário nº 2013NE000020, datada de 02.01.2013. Datado: 19.03.2013.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa STUDIOCAD PROJETOS E APRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Dar plena e total quitação do pagamento referente ao fornecimento dos produtos elencados na Nota Fiscal nº 000.000.865 e devidamente atestada pela CMTI, no valor total de R$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Atividade 324257 – Cooperação e Manutenção das Atividades de Informática da PGJ – Elemento de Despesa 339030, conforme Notas de Empenho Ordinário nº 2013NE000463, datada de 02.01.2013. Datado: 15.03.2013.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa SINTONIA RADIOJORNALISMO E COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Dar plena e total quitação do pagamento referente aos serviços prestados e elencados na Nota Fiscal nº 00000695, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Atividade 321125 – Excelência na Gestão do MPPE - Elemento de Despesa 339092, conforme Nota de Empenho nº 2013NE0000071, datada de 23.01.2013. Datado: 29.01.2013.

Promotorias de Justiça

35ª/13ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO/MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Arquimedes
nº auto 2012/715620
Documento nº 2522556

PP nº 26/2012 (910003) – Construção de passarela de integração Aeroporto/Estação Metrô. Área tombada (900020)

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 05/2013 - 35ª/13ª PJDC (920038)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio das 35ª e 13ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Habitação e Urbanismo/Meio Ambiente e Patrimônio Histórico), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, **CONSIDERANDO**:

o Procedimento Preparatório nº 26/2012, instaurado para investigar a construção de uma passarela de integração entre o Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre e a estação do metrô;

a proximidade da passarela com a Praça Ministro Salgado Filho, que se encontra em processo de tombamento estadual e federal;

a submissão do projeto da passarela à análise do IPHAN e da FUNDARPE, conforme Ofício nº 574/2012 – SEEMOB/SECID;

o teor da Resolução nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais que o caso requeira;

CONVERTEM o PP nº 26/2012 – 35ª PJDCC em **INQUÉRITO CIVIL nº 26/2012 – 35ª/13ª PJDCC**, e determinam à secretaria a adoção das providências estabelecidas na Portaria Conjunta Interna nº 01/2011, publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 2011. No mais: a) expeça-se ofício à FUNDARPE, instruído com cópia do ofício nº 574/2012 – SEEMOB/SECID, para que diga, em dez dias, quanto à análise feita a partir da provocação da Secretaria Estadual das Cidades; b) expeça-se ofício ao IPHAN, instruído com cópia do ofício nº 574/2012 – SEEMOB/SECID, para que diga, em dez dias, quanto à análise feita a partir da provocação da Secretaria Estadual das Cidades; c) notifique-se o noticiante a se manifestar, em dez dias, acerca do atendimento do Poder Executivo aos pleitos da comunidade.

Recife, 18 de março de 2013.

José Roberto da Silva
Promotor de Justiça
Exercício cumulativo

Geraldo Margela Correia
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO 003/02013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua presentante infra assinada, Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas"a" e "b" I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO o que prevê o art. 227, *caput,* da Constituição Federal, segundo o qual, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde , à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, com atribuições na Curadoria da Infância e da Juventude, obteve informe segundo a qual o transporte de crianças está sendo realizado de forma irregular através de carros impróprios em desconformidade com regras do Código de Trânsito Brasileiro, apesar de já existirem no Município veículos próprios para o transporte de crianças, e que não estavam sendo utilizados por questões de economia de motorista

CONSIDERANDO que o transporte de crianças e adolescentes em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, apresentam risco para suas seguranças, tanto que a própria Lei dispõe em que tais casos o veículo tem que ser retido pela autoridade de trânsito com o fim de evitar uma tragédia, conforme dispões o art.168, do CTB.

CONSIDERANDO que o transporte irregular de crianças configura infração administrativa, sujeita à pena de multa de três a vinte salários mínimos de referência, nos termos do art. 251 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ser o **Conselho Tutelar** o órgão fiscalizatório do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA;

CONSIDERANDO, finalmente, que ao **Ministério Público** compete, precipuamente, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, em consonância com o art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

RECOMENDAR:

1. A Senhora **PREFEITA DE TACAIMBÓ** que forneça , através de terceiros ou por meios próprios , transporte escolar adequado em veículos de passageiros e com motoristas capacitados, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

2. Ao Senhor. Comandante da Polícia Militar, para conhecimento e providências;

3. Ao Senhor Delegado de Polícia Civil, para conhecimento e providências;

4. Ao Conselho Tutelar, para conhecimento e providências;
5. A Exma. Presidente da Câmara de Vereadores deste município,

para fins de conhecimento e divulgação;

6. À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e acompanhamento;

8. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, por meio magnético, para ciência;

9. Ao Excelentíssimo Juiz de Direito nesta Comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do fórum;

10. À emissora de rádio local, com vistas à divulgação de seu conteúdo.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Tacaimbó/PE, 14 de março de 2013.

Mariana Lamenha Gomes de Barros
Promotora de justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através do Promotor de Justiça Carlos Eduardo Domingos Seabra, com atuação na Promotoria de Justiça de Arcoverde, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar nº 75/93, Lei Complementar Estadual nº 12/94, Lei nº 8.069/90, Resolução n. 002/2008 do Conselho Superior do MP/ PE e demais disposições atinentes à matéria, convoca a todos os interessados para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **09/04/2013,** às **10 horas,** no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Paudalho, localizada na R. João Alfredo, nº 100, Centro, Paudalho/PE, com o seguinte objetivo e agenda:

1. Objetivo:obter subsídios e informações adicionais no que refere ao projeto de implantação da feira livre de Paudalho/PE, conforme determinação contida nos atos da Ação Civil pública movida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, **tombada sob o n. 823-67.2012.8.17.1080**.

2. Regulamento da Audiência: as entidades, autoridades e público em geral presentes à referida audiência publica, deverão se cadastrar perante a mesa que será constituída, para expor sobre o tema por 03 (três) minutos, tendo a mesa, se necessário, igual tempo de 03 (três) minutos para resposta, podendo ainda o expositor ter sua réplica por mais 02 (dois) minutos.

3. Agenda da Audiência Pública
10h Abertura dos trabalhos
11h Apresentação e debates sobre as questões a serem examinadas na audiência;
11:30h Pronunciamento e deliberações sobre as questões levantadas;
12:00h Encaminhamentos da Mesa e Encerramento dos Trabalhos.

4. Autoridades e Entidades Convidadas:

Prefeitura de Paudalho, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Controle Urbano, Associação dos feirantes de Paudalho, Associação dos Comerciantes de Paudalho Presidente da Câmara de Vereadores, Juízes de Direito das Varas da Comarca de Paudalho, Delegados de Polícia Civil, Secretários Municipais, Presidente e Conselheiros do Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social, Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.

Paudalho/PE, 05 de abril de 2013.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, infrassignatário, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, os COMPROMISSÁRIOS, município de CONDADO - PE, representado neste ato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, Sra. Iara Alves dos Santos, e o CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, representado pelo seu corpo de conselheiros ao fim firmados,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, da Constituição Federal Brasileira de 1988, proclama como dever **da família**, **da sociedade** e **do Estado** assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, os direitos à vida, **à saúde**, à alimentação, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, **à dignidade**, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de **colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio **nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança;**

CONSIDERANDO que crianças e adolescentes se encontram protegidos pelas normas contidas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que crianças e adolescentes são **todos os menores de 18 (dezoito) anos**, segundo o art. 2º, *caput*, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que chegaram informes a esta promotoria de justiça acerca de problemas de elevado número de faltas nas escolas municipais de Condado, sobretudo às sextas-feiras, dia da feira municipal, fato que consequentemente pode acarretar problemas de evasão escolar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar Municipal prestou declarações noticiando a esta promotoria de justiça serem verossímeis referidos informes da existência de alunos com faltas rotineiras às aulas das escolas municipais de Condado;

CONSIDERANDO que a cláusula primeira da convenção cento e trinta e oito da O.I.T. pactua que deve ser estabelecida uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou a trabalho a um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental do jovem;

CONSIDERANDO que através do inquérito civil 06/2010 esta Promotoria de Justiça inaugurou procedimento de investigação civil da existência de trabalho infantil na feira publica municipal de Condado e a decorrente infrequência escolar, objetivando a erradicação desta pratica no município;

CONSIDERANDO que além da erradicação do trabalho infantil como forma de propiciar a frequência das crianças e dos adolescentes aos bancos das salas de aulas, fazem-se necessárias outras medidas de acompanhamento e fiscalizações das taxas de não frequência escolar e consequente aplicação das medidas necessárias para resolução desta situação de risco;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

I – Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente TERMO é a implementação do Projeto FICAI - Ficha de Acompanhamento de Aluno Infrequente no âmbito do Sistema Municipal de Ensino para ser um elemento inovador, gerando comprometimento e credibilidade na comunidade na qual os órgãos celebrantes deste TERMO pretendem garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, buscando no período de execução do Projeto alcançar níveis mínimos de evasão e infrequência escolar.

Parágrafo único – Os órgãos celebrantes do presente termo comprometem-se formalmente a contribuir de modo exaustivo e efetivo para garantir a consecução dos fins a que se propõem.

II – Das Competências e atribuições dos Órgãos celebrantes do TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – Em atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, deliberam os órgãos celebrantes:

I – Compete à Secretaria de Educação do Município de Condado:

a) estabelecer instrumentos normativos que garantam a operacionalização do PROJETO FICAI no âmbito do seu Sistema de Ensino, designando através deste instrumento os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do PROJETO;

b) desenvolver ações visando a conscientização dos pais e/ou responsáveis dos alunos sobre a importância da frequência dos alunos para o sucesso escolar;

c) coordenar supervisionar e avaliar a aplicação das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI.

II – compete ao Ministério Público de Pernambuco:

a) estabelecer os instrumentos normativos do Projeto FICAI - Ficha de Acompanhamento de Aluno Infrequente objetivando precipuamente maior celeridade às ações necessárias à garantia do retorno do aluno à escola;

b) capacitar os professores, diretores de escolas, conselheiros tutelares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação quanto às ações de combate à evasão e infrequência escolar, contempladas no Projeto FICAI.

c) através do Promotor de Justiça da Comarca de Condado:

1) monitorar e intervir socialmente para evitar a evasão e a infrequência escolar;

2) dar celeridade à tramitação da ficha FICAI, ingressando com as ações judiciais cabíveis, ou procedendo aos encaminhamentos necessários, em conformidade com o previsto no Regulamento em anexo.

III – Compete ao Conselho Tutelar Municipal:

a) notificar os pais/responsáveis, para comparecerem acompanhados do aluno, devendo atuar dentro das atribuições previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) comunicar ao Ministério Público quando a ação do Conselho Tutelar não obtiver sucesso.

IV – Dos Recursos

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o pleno desenvolvimento dos objetivos previstos neste TERMO DE COMPROMISSO, os órgãos celebrantes estabelecem:

I - como responsabilidade exclusiva do Ministério Público Estadual:

a) coordenar os eventos do Projeto FICAI;

b) designar equipe técnica responsável para realização de capacitações;

II - como responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação:

1) reproduzir e distribuir, junto às escolas do sistema municipal de ensino, as fichas do FICAI;

2) disponibilizar espaços e pessoal de apoio para a realização dos eventos do Projeto;

3) assegurar a aplicação das fichas FICAI junto às escolas, através do acompanhamento por técnicos das Secretarias.

III - como responsabilidade conjunta entre as partes celebrantes:

1) a confecção do kit Ficai (ou cartilha), que compreende todos os documentos, bem como toda a legislação necessária à divulgação do projeto e à capacitação dos agentes que irão exercer as funções previstas no regulamento em anexo.

V – Do Prazo de Vigência

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO será de 03 (Três) anos, podendo ser renovado por igual período ou mesmo ser incorporado ao sistema de ensino por tempo indeterminado.

VI – Das Disposições Finais

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada ao Compromissário Prefeitura Municipal de Condado, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o efetivo restabelecimento do cumprimento do termo de ajustamento ora acordado, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial.

CLAUSULA SÉTIMA Após a assinatura deste Termo está automaticamente aprovado o Regulamento conjunto constante em Anexo.

CLÁUSULA OITAVA O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Enfim, pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Condado-PE, 21 de março de 2013.

Fabiano de Araújo Saraiva
Promotor de Justiça

Iara Alves dos Santos
Secretária de Educação

Conselheiro Tutelar **Conselheiro Tutelar**

Conselheiro Tutelar **Conselheiro Tutelar**

Conselheiro Tutelar ***Conselheiro Tutelar***

Conselheiro Tutelar **Conselheiro Tutelar**

Conselheiro Tutelar ***Conselheiro Tutelar***

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA TUTELA DAS FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Notícia de Fato nº 069/2012.
Arquimedes nº 1841054

Resolução nº 001/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 5º Promotor de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais de Olinda, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 01-A, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata da Assembleia Geral de alteração estatutária, realizada em 01.12.2012;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando que foi de pronto cumprida a exigência feita por esta Promotoria às fls. 81v;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e as alterações estatutárias e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Canaã do Brasil, adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Olinda, 02 de abril de 2013.

Sergio Gadelha Souto
Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº 003/2013

Arquimedes nº 2527389
Resolução nº 002/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 5º Promotor de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais de Olinda, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata da Assembleia Geral que deu posse a nova diretoria da Fundação, realizada em 23.03.2013;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Canaã do Brasil, adote as seguintes providências:
1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Olinda, 02 de abril de 2013.

Sergio Gadelha Souto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE

RECOMENDAÇÃO N° 004/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de São José do Belmonte/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que é pública e notória a existência de inúmeros animais soltos às margens das rodovias do município de São José do Belmonte/PE, bem como transitando pelas ruas, os quais causam acidentes quase que diários envolvendo tais animais e os condutores de veículos que trafegam nas vias, ceifando vidas, lesionando a integridade física e psíquica das pessoas, e danificando o patrimônio automotivo dos motoristas e motociclistas;

CONSIDERANDO que os proprietários e possuidores dos animais soltos às margens das rodovias e ruas têm plena ciência de que suas condutas ativas ou omissivas em deixá-los livres causam riscos concretos e iminentes à vida, à integridade física e psíquica e ao patrimônio dos condutores dos veículos que trafegam em São José do Belmonte/PE;

CONSIDERANDO que o art. 132, *caput*, do Código Penal, que pune com penas de três meses a um ano de detenção quem expõe a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente, configura um tipo penal genérico de perigo, válido para todas as formas de exposição da vida ou da saúde de terceiros a risco de dano, sendo um típico caso de dolo de perigo, na modalidade eventual, uma vez que os proprietários e possuidores de animais assumem o risco de colocar outra pessoa em perigo de sofrer dano quando deixam soltos os seus animais nas margens das ruas e rodovias, e que se consuma enquanto houver a exposição da vida ou da saúde a perigo direto e iminente à luz do art. 302, inciso I, do Código de Processo Penal, podendo ocorrer a prisão do agente expositor devido ao delito que se encontra em flagrante permanente;

CONSIDERANDO que enquanto os animais dos proprietários e possuidores estiverem às margens das rodovias e ruas estarão expondo a perigo concreto e iminente os condutores de veículos que trafegam nestas rodovias e ruas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 14.625, de 17 de abril de 2012;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao Ilmo. Delegado de Polícia Civil e ao Ilmo. Comandante da 2ª CPM do 14º BPM:

a) que identifiquem e orientem, e, em caso de desobediência, prendam em flagrante delito os proprietários e possuidores de animais que os deixem soltos às margens das rodovias e ruas do território de São José do Belmonte/PE, à vista da manifesta infringência deles ao tipo do art. 132, *caput*, do Código Penal;

b) à Polícia Militar que identifique os proprietários ou possuidores dos animais soltos às margens das rodovias e ruas no território de São José do Belmonte/PE, utilizando, se necessário, do órgão de inteligência, efetuando em seguida as prisões pertinentes;

c) à Polícia Civil que elabore o procedimento policial correspondente ao crime do art. 132, *caput*, do Código Penal, mas só liberte o preso quando cessar a situação de flagrante, ou seja, quando comprovado que os animais encontrados tenham sido retirados das margens das rodovias e ruas de São José do Belmonte/PE;

2) Ao Município de São José do Belmonte/PE: que promova a aplicação da multa prevista no art. 5º da Lei Estadual nº 14.625, de 17 de abril de 2012, bem como realize campanhas educativas objetivando conscientizar a população dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura às margens de rodovias asfaltadas e nas ruas desta cidade, além de recolher e disponibilizar local adequado para permanência dos animais abrangidos por esta recomendação, observando-se os ditames dos arts. 3º e 4º, do referido diploma legal.

Para maior conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente Recomendação e da mencionada Lei Estadual:

Ao Exmo. Prefeito de São José do Belmonte/PE;
Ao Ilmo. Comandante da 2ª CPM do 14º BPM;

Ao Ilmo. Delegado de Polícia Civil de São José do Belmonte/PE;

À Vigilância Sanitária de São José do Belmonte/PE;

Ao Conselho Superior do Ministério Público;

À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

Às emissoras de rádio e *blogs* locais.

Publique-se. Registre-se.

São José do Belmonte-PE, 04 de abril de 2013.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA

RECOMENDAÇÃO Nº.01/2013[1]

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da sua representante abaixo firmada, em exercício na Promotoria de Justiça de Vicência/PE, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e art. 129, inciso II, ambos da Constituição da República, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu parágrafo único, inciso IV, todos da Lei 8.625/1993, art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que a não observância dos princípios da impessoalidade e da motivação idônea dos atos administrativos viola o art. 11, da Lei nº. 8.429/1992 e o art. 2º, da Lei nº. 4.717/1965;

CONSIDERANDO que os professores da rede municipal de Vicência/PE, Severina Vieira de Araújo Pereira, Surami Bezerra de Melo, Maria Cristina Medeiros, Lucicleide Maria da Silva Lyra, Erick Tiburcio Pinto Ribeiro e Josineide Batista Alves Cazumbá reclamaram à Promotoria de Justiça de Vicência/PE que foram ilicitamente removidos das escolas onde lecionavam para outras unidades escolares, inclusive assumindo turmas cuja capacitação exigida difere daquela para a qual prestaram concurso;

CONSIDERANDO que os ofícios que efetivaram a remoção dos professores em questão não apresentou motivação alguma para tal ato;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 95 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, *verbis:* "A falta de motivação nulifica o ato de transferência de servidor público", bem como da Súmula n.º 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que ao remover um professor de uma escola em que lecionava, ou seja, que tinha a necessidade de ter aquele determinado professor, sem motivação idônea para tanto, esse ato administrativo é nulo, sendo dever do administrador anulá-lo de ofício, sob pena de infração dolosa à legalidade do ato administrativo;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa atentar contra os princípios da razoabilidade, da impessoalidade e da motivação, sujeitando os agentes públicos às sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna (art. 7º, X) veda expressamente a retenção dolosa dos salários dos servidores;

RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vicência/PE, que:

1 – NO PRAZO DE OITO DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESSA RECOMENDAÇÃO, ANULE OS ATOS DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES QUE FORAM REMOVIDOS NESSE ANO DA ESCOLA EM QUE LECIONAVAM, SEM QUE HOUVESSE A RAZOÁVEL E VERDADEIRA FUNDAMENTAÇÃO, DEVIDO À FRANCA VIOLAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº. 4.717/1965; BEM COMO PROCEDA AO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES QUE TIVERAM SEUS SALÁRIOS TOTAL OU PARCIALMENTE RETIDOS PELA ADMNISTRAÇÃO, MESMO TENDO TRABALHADO, SOB PENA DE INFIRGIR ART. 7º, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Em caso de descumprimento dessa recomendação, o Ministério Público examinará a eventual responsabilidade criminal e administrativa do Prefeito e do Secretário de Educação de Vicência/PE, podendo acioná-los judicialmente para que se submetam às sanções legais previstas, além de requerer ao Poder Judiciário a anulação dos atos de remoção viciados pela total ausência dos motivos que os determinaram.

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação:

Ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Ilmo. Secretário de Educação de Vicência/PE;

Aos professores Severina Vieira de Araújo Pereira, Surami Bezerra de Melo, Maria Cristina Medeiros, Lucicleide Maria da Silva Lyra, Erick Tiburcio Pinto Ribeiro e Josineide Batista Alves Cazumbá, para fins de conhecimento e divulgação;

À Câmara de Vereadores de Vicência/PE.
À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e acompanhamento;

Às emissoras de rádio local e *blogs* locais com vistas à divulgação de seu conteúdo.

Certifique-se o término do prazo para o cumprimento dessa recomendação, com o acatamento ou não dela.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Vicência/PE, 05 de abril de 2013.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE CARUARU-PE

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013

Segundo informações, oriundas de pacientes, há estabelecimentos de saúde, nesta cidade, exigindo garantia para atendimento emergencial de saúde, não obstante a proibição legal em vigor.
O art.135-A, do Código Penal, na redação dada pela Lei nº12.653/2012, preceitua: Exigir cheque-caução, nota promissória ou qualquer garantia, bem como o preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico hospitalar emergencial: Pena – detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada até o dobro se da negativa de atendimento resulta lesão corporal de natureza grave, e até o triplo se resulta morte.

O art.2º, da sobredita Lei nº12.653/2012, prescreve: O estabelecimento de saúde que realize atendimento médico-hospitalar emergencial fica obrigado a afixar, em local visível, cartaz ou equivalente, com a seguinte informação: Constitui crime a exigência de cheque-caução, de nota promissória ou qualquer garantia, bem como o preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico hospitalar emergencial, nos termos do art.135-A do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Ante o exposto e considerando que compete ao Ministério Público "**expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis**" (art.6º, inciso XX, da LC nº75/1993, e art.80 da Lei nº8.625/1993), esta Promotoria de Justiça **RECOMENDA** aos médicos e gestores de estabelecimentos de saúde, sediados neste Município, que, imediatamente, abstenham-se de condicionar o atendimento médico-hospitalar emergencial ao oferecimento de garantias, nos termos do dispositivo acima transcrito, e, no prazo de 05 dias, adotem as providências necessárias para afixação de cartaz ou equivalente com a informação constante do art.2º da Lei nº12.653/2012.

Caruaru, 27 de março de 2013.

Geovany De Sá Leite Paulo Promotor De Justiça
Augusto De Freitas Oliveira Promotor De Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO

ARQUIMEDES
MPPE Nº. 2013/1096299
DOC. Nº.2541097

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE MORENO

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato pelo Promotor de Justiça Dr. Leonardo Brito Caribé, doravante denominado MPPE, do outro lado, como COMPROMISSÁRIO o **MUNICÍPIO DE MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 11.049.822/0001-83, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3745, Centro, Moreno-PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Adilson Gomes Filho, com a interveniência do **CONSELHO TUTELAR DE MORENO**, representado pela sua Coordenadora Lília Karolina Costa Lira de Lima;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência;

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei nº 8.069/90 prescreve que "a criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento";

CONSIDERANDO que o art. 131 do já referido Diploma Legal estabelece que o "Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na mencionada Lei";

CONSIDERANDO, ainda, que o mesmo Diploma Legal, em seu art. 132, estabelece que: "Em cada Município instalará, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução";

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, dentre outras atribuições, atender às crianças e aos adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, de seus pais ou responsáveis, ou por sua própria conduta, aplicando as Medidas de Proteção cabíveis;

CONSIDERANDO que, apesar de instituído e instalado no Município de Moreno-PE, o Conselho Tutelar não dispõe de infra-estrutura necessária ao bom desempenho de suas atribuições, assim previstas no art. 136 da Lei 8.069, conforme Requisição de Serviço encaminhada pelos atuais Conselheiros à Secretaria de Administração de Moreno;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma dos artigos 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto o compromisso da execução de medidas que promovam a reestruturação do Conselho Tutelar de Moreno;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – O Município de Moreno se obriga, a tomar as seguintes medidas, em benefício do Conselho Tutelar:

2.1 - Providenciar a instalação de linha telefônica, no prazo de 15 dias;
2.2 - Disponibilizar acesso à Internet de banda larga, no prazo de 15 dias;

2.3 - Providenciar a instalação do aparelho de fax já existente, no prazo de 15 dias;

2.4 - Disponibilizar 01 (um) automóvel e 01 (um) motorista, durante todo o expediente, o qual deverá ser substituído quando do gozo de folga, de modo a possibilitar o exercício ininterrupto das atividades do Conselho, inclusive, nos dias em que houver plantão, no prazo de 45 dias;

2.4.1 – Enquanto não efetivado o cumprimento da obrigação prevista no item 2.4, o Município deverá assegurar meios de transporte que possibilitem a pronta e prioritária execução das atividades do Conselho Tutelar, preferencialmente através dos veículos da Guarda Municipal;

2.5 - Providenciar a pintura do prédio onde está sediado o Conselho Tutelar e instalar placa de identificação, no prazo de 60 dias;

2.6 – Fornecer os seguintes móveis: 02 (dois) birôs, 03 (três) cadeiras, 01 (uma) mesa para computador, 01 (um) armário para arquivos e 01 (uma) estante para livros, no prazo de 60 dias;

2.7 - Fornecer mensalmente ou sempre que solicitado, por meio de requerimento fundamentado do Conselheiro Tutelar Coordenador, material de escritório (tinta de impressora, papel, formulários, copos descartáveis, etc) e material de limpeza, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação;

2.8 – Orientar a Guarda Municipal para solicitar apoio aos Conselheiros Tutelares sempre que lhes for solicitado;

2.9 – Disponibilizar, desde a data da assinatura do presente TAC, auxiliar de serviços gerais para realizar limpeza diária na sede do Conselho Tutelar;

2.10 – Disponibilizar ao menos uma linha móvel para uso pelos Conselheiros, no prazo de 15 dias;

2.11 – Encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal de Moreno, no prazo 120 dias, para adequar a Lei Municipal nº 213/2000 à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO – o presente Termo de Ajustamento de Conduta constitui título executivo extrajudicial por força do estabelecido nos artigos 5^{o}. e 6^{o}. da Lei n. 7.347/85 e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o descumprimento de qualquer dos compromissos nele declarados, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, importará na aplicação de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil) reais por cada obrigação descumprida, de forma cumulativa, consoante as disposições do art. 11, caput, e § 2^{o}. da Lei 7.347/85, e demais normas aplicáveis, revertendo-se seu produto em aquisições de equipamentos visando a estruturação do Conselho Tutelar de Moreno, independentemente da aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – Caberá ao Ministério Público de Pernambuco, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Moreno, fiscalizar e acompanhar, por meio de inspeções, o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Moreno para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moreno, 26 de março de 2013.

Adilson Gomes Filho
Prefeito De Moreno

Lília Karolina Costa Lira De Lima
Coordenadora Do Conselho Tutelar

Leonardo Brito Caribé
Promotor De Justiça – Mppe

ARQUIMEDES
MPPE Nº.20131046358
DOC.Nº.2541182

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE MORENO

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato pelo Promotor de Justiça Dr. Leonardo Brito Caribé, e o **MUNICÍPIO DE MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 11.049.822/0001-83, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3745, Centro, Moreno-PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Adilson Gomes Filho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que a Gestão passada do Município de Moreno deixou de pagar os salários dos servidores municipais, referentes ao mês de dezembro de 2013 e ao 13º, cuja soma corresponde à importância total de R$ 4.869.100,65 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cem reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 3.812.237,77 (três milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) relativo aos servidores ativos e R$ 1.056.862,88 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) relativo aos servidores inativos;

CONSIDERANDO o compromisso da atual Gestão em regularizar o pagamento dos salários atrasados dos servidores públicos municipais;

CONDIERANDO a inexistência de lastro financeiro para a quitação em parcela única dos valores acima mencionados;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Objetiva o presente Termo de Ajustamento de Conduta a regularização dos salários dos servidores municipais de Moreno, que deixaram de ser pagos pela Gestão passada, no mês de dezembro, compreendendo o salário mensal e o 13º.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Poder Executivo de Moreno se obriga a regularizar a situação constatada, da seguinte forma:

a) Os servidores que possuem remuneração de 1 (um) salário mínimo, perceberão os salários atrasados em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira em março de 2013 e a segunda em abril de 2013;

b) Os servidores que possuem remuneração igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos, perceberão os atrasados em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, a primeira com início em maio de 2013;

Parágrafo Primeiro – O pagamento das parcelas será juntamente com o pagamento salário do mês vigente, respeitadas as datas já anunciadas pelo Poder Executivo Municipal, em 31 de janeiro do corrente;

Parágrafo Segundo - As parcelas vincendas no segundo semestre de 2013 serão pagas conforme calendário de pagamento para o segundo semestre de 2013, a ser divulgado posteriormente pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Não havendo pagamento nas datas estipuladas, o Município de Moreno ficará sujeito ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante apurado, em favor dos servidores prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, na cidade de Moreno, aos 26 de março de 2013:

Adilson Gomes Filho
Prefeito De Moreno

Leonardo Brito Caribé
Promotor De Justiça – Mppe

ARQUIMEDES
MPPE Nº. 2013/1080809.
DOC Nº. 2540873

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que firmam o Município de Moreno, do Estado de Pernambuco, e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno, com a intervenção do Fórum de Educação das Relações Étnico-Raciais do Moreno.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato pelo Promotor de Justiça Dr. Leonardo Brito Caribé, doravante denominado MPPE, do outro lado, como COMPROMISSÁRIO o **MUNICÍPIO DE MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 11.049.822/0001-83, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3745, Centro, Moreno-PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Adilson Gomes Filho, com a interveniência do Secretário de Educação do Município, Sr. Alilton Gomes Silva, e do **FÓRUM DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DO MORENO**, representado pelo seu Coordenador, Sr. Edilson Mendes Ferreira, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/1985, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO -O presente Termo de Compromisso de

Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção de medidas por parte do Município de Moreno-PE, doravante denominado Compromissário, para o cumprimento e implantação, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2013, do conteúdo programático previsto nas Leis Federais 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, nos termos definido pelo Parecer Normativo nº 003/2004, de 10.03.2004 e pela Resolução nº 01, de 17.06.2004, ambos do Conselho Nacional de Educação, consistente no estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, prescrevendo a inclusão no respectivo conteúdo programático de "diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

O COMPROMISSÁRIO se obriga a:

1-Adotar em seu âmbito interno, a partir do início do ano letivo de 2014, todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das exigências constantes nas Leis Federais nº. 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, especialmente a modificação dos livros de referência que serão adotados pela rede municipal de educação, a fim de se adequarem ao conteúdo das referidas leis.

2 -Realizar a capacitação continuada de seu Corpo Docente quanto ao conteúdo programático relativo à da História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

3 -Velar para que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena sejam ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira, mediante modificação do seu conteúdo programático.

4 -Remeter até o dia 1º de dezembro de 2013, o novo conteúdo programático com as modificações determinadas pelas legislações a que se refere o item 3, devidamente aprovado pela Gerência Regional competente, o programa de capacitação continuada a que se refere o item 2 e a relação dos novos livros de referência que serão adotados a que se refere o item 1.

5 -Remeter relatórios anuais, sempre trinta dias antes do início dos anos letivos, acerca do programa de capacitação continuada dos professores da rede municipal de ensino de Moreno-PE.

6 – Encaminhar, até o dia 02 de maio de 2013, um plano de ações para a implantação gradual das Leis Federais nº. 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, já a partir ano letivo de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O Ministério Público de Pernambuco, através da respectiva Promotoria de Justiça, compromete-se a acompanhar o real cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, requisitando das Gerência Regional de Educação competente o cumprimento do art. 7º, XXII, "b" do decreto 30.362/07 e do art. 4º, caput, da Instrução Normativa nº 06/07 da Secretaria Estadual de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

Os COMPROMISSÁRIOS ficarão sujeitos, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais inerentes à matéria, notadamente as relativas à Improbidade Administrativa, à obrigação de efetuar o pagamento de multa mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Moreno para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta Cidade de Moreno-PE, aos 02 dias do mês de abril de 2013, vai devidamente firmado pelas partes e intervenientes.

Adilson Gomes Filho
Prefeito De Moreno

Alilton Gomes Silva
Secretário De Educação De Moreno

Edilson Mendes Ferreira
Coordenador Do Fórum De Educação Das Relações Étnico-Raciais Do Moreno

Leonardo Brito Caribé
Promotor De Justiça – Mppe

A PEC-37 tira do Ministério Público o direito constitucional de investigação criminal e deixa o poder investigativo somente com a Polícia.

Essa centralização gera deficiência nas investigações, aumenta a impunidade e fere a democracia.

Junte-se a nós, diga não à PEC-37.
Fique do lado do cidadão.

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO